PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LEOPOLDINA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

MENSAGEM N°010 /2012. **de 08 de março de 2012.**

Senhor Presidente,

Encaminhamos em anexo, o Projeto de Lei que dispõe sobre as **Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2012**, com base na programação de metas oriundas desta Administração Municipal, observados os dispostos legais (LRF nº 101/2000) e a real condição financeira do Município em poder priorizar e concretizar as ações em prol dos nossos munícipes, que passa a ser acrescido do seguinte item:

03 – GABINETE DO PREFEITO

Manutenção da Coordenadoria de Controle Interno

- Pagamento das despesas com vencimentos, vantagens, salários e encargos;
- Pagamento de diárias em virtude de deslocamentos, cursos, seminários e outros;
- Pagamento das despesas com cursos, seminários e afins;
- Aquisição de materiais de consumo, de informática, escritório, etc;
- Contratação de pessoa física, para prestação de serviços, organização de palestras, seminários, capacitação e outras atividades afins;
- Contratação de serviços de terceiros pessoa jurídica – telefone, internet, água, energia, contratação de jornais, periódicos e outras despesas afins;
- Aquisição de equipamentos e materiais permanentes para instalação e manutenção e funcionamento da coordenadoria;

Embasados no Art. 49 da Lei Orgânica Municipal, solicitamos que seja o Projeto em pauta aprovado em **REGIME DE URGÊNCIA ESPECIAL.**

Certos da atenção de V.Exª e demais Pares, desde já agradecemos.

Atenciosamente,

ROMERO LUIZ ENDRINGER
Prefeito Municipal

Recebi dia 09/03/2012
às 16:10.
Adriana H. Bispo

Av. Prefeito Hélio Rocha, 1022 – Centro – CEP 29640-000 – Santa Leopoldina – Espírito Santo.
PABX: (27) 3266-1181/ 1277 – FAX: (27) 3266-1125 – CNPJ 27.165.521/0001-55
E-mail - pmsles.@hotmail.com

PROJETO DE LEI Nº 010/2012.

ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI MUNICIPAL Nº 1393/2011.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LEOPOLDINA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º – Os anexos constantes da Lei Municipal Nº 1393/2011, datada de 13/12/2011, que trata da Lei de Diretrizes Orçamentárias do Município de Santa Leopoldina, para o Exercício de 2012, passa a ser acrescido do seguinte item:

03 – GABINETE DO PREFEITO

Manutenção da Coordenadoria de Controle Interno

- Pagamento das despesas com vencimentos, vantagens, salários e encargos;
- Pagamento de diárias em virtude de deslocamentos, cursos, seminários e outros;
- Pagamento das despesas com cursos, seminários e afins;
- Aquisição de materiais de consumo, de informática, escritório, etc
- Contratação de pessoa física, para prestação de serviços, organização de palestras, seminários, capacitação e outros atividades afins;
- Contratação de serviços de terceiros pessoa jurídica – telefone, internet, água, energia, contratação de jornais, periódicos e outras despesas afins;
- Aquisição de equipamentos e materiais permanentes para instalação e manutenção e funcionamento da coordenadoria;

Art. 2º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Santa Leopoldina, 08 de março de 2012.

Câmara Municipal de
Santa Leopoldina
APROVADO
Em 09 03 2012

ROMERO LUIZ ENDRINGER
Prefeito Municipal

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL